



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.420 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 20 da quadra “F”, do loteamento denominado Jardim Gonzaga, situado na rua Antônio Silvério Fernandes, nº 175, Jardim Gonzaga, Município de Tatuí/SP, de propriedade do espólio de Hugo Olavo Paz Pereira, destinada à obra de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 20.130/1/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 20 da quadra “F”, do loteamento denominado Jardim Gonzaga, situado na rua Antônio Silvério Fernandes, nº 175, Jardim Gonzaga, nesta cidade de Tatuí, de propriedade do *espólio de Hugo Olavo Paz Pereira*, com área total de 250,00m², conforme a Matrícula nº 26.147, do Livro II do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, conforme memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA À SER DESAPROPRIADA:

Um lote de terreno sem benfeitorias, sob o nº 20 da quadra “F”, do loteamento denominado Jardim Gonzaga, nesta cidade de Tatuí, perímetro urbano, medindo e dividindo-se da maneira seguinte: dez metros e 05 centímetros de frente para a rua 07; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede vinte e cinco metros, onde divide com o lote nº 19, de propriedade da proprietária ou sucessores; vinte e cinco metros do lado esquerdo, onde divide com o lote nº 21, pertencente à proprietária ou sucessores e dez metros e 05 centímetros nos fundos onde divide com o lote 17, pertencente à proprietária ou sucessores, perfazendo uma área total de 250,00 metros quadrados; imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Tatuí, sob nº 06.01.823.0175, conforme matrícula nº 26.147, livro II do CRI local.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.420 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de setembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 20/09/2024.
Neiva de Barros Oliveira.